

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O encarregado de educação do aluno assume inteira responsabilidade, nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações constantes deste boletim. Falsas declarações implicam, para além de procedimento legal, imediato cancelamento dos subsídios e reposição dos já recebidos.

RGPD

Declaro ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos dados pessoais acima recolhidos por parte da escola Secundária Antero de Quental, sendo os mesmos partilhados com as restantes escolas que a integram, onde o aluno se encontra matriculado, abrangendo todas as atividades de tratamento realizadas com a finalidade de me candidatar ao apoio no âmbito de ação social escolar, e que enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo e sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados, sempre que se justifique, pelo período de 5 anos. Mediante solicitação, poderão ser retificados a qualquer momento os dados pessoais agora recolhidos. Ficará responsável pelos dados recolhidos o Presidente do Conselho Executivo deste Estabelecimento de Ensino.

Assinatura do encarregado de educação: _____

Assinatura do aluno: _____

Irmãos em outros Estabelecimentos de Ensino

Sim

Não

Nome	Escola	Ano	Escalão

Documentos a apresentar

Para atribuição dos benefícios do Sistema de Ação Social Escolar, os alunos deverão apresentar os seguintes documentos:

-Fotocópia do IRS 2021 e nota de liquidação fiscal do IRS de 2021 ou 2020;(sendo a 2021 a principal)

-Declaração de Abono de Família, passada pelos serviços de Segurança Social;

-Declaração do Rendimento Social de Inserção, passada pelos serviços de Segurança Social, se recebe ou não;

-DESEMPREGADOS: Os membros do agregado familiar que se encontrem em situação de desemprego farão PROVA dessa situação através de declaração passada pelo serviço de emprego, na qual conste o montante do subsídio que recebem;

A falta de comprovativos/declarações determina o posicionamento do candidato no escalão V de capitação.

Toda a documentação deverá dar entrada na Escola até dia 31 de Maio de 2022.